



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**(FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 1481A

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Léa Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa TULIO GUEDES MELO EIRELI - ME, com sede na Av. 07 de Setembro, nº 279, Centro, CEP 55.940-000, Condado-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **41.629.019/0001-89**, neste ato representada por seu sócio o **Sr. TULIO GUEDES MELO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 114.199.514-0 e da cédula de identidade nº 8.785.193 - SDS/PE, residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro, nº 279, Letra B, Centro, CEP 55.840-000, município de Condado/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 5.986,66** (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 4, 17, 22, 30, 31, 38, 43, 54, 62, 69, 86, 87, 88, 93, 95, 102, 114, 116, 119, 120, 124, 129, 131, 132, 134 e 135** do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETA E VERMELHA	Unidades	21	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 84,00

*Silva*

*[Handwritten signature]*





4	BASTÃO DE COLA SILICONE GROSSO 11MM x30,0CM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA	Quilogramas	20	BESTFER	R\$ 39,25	R\$ 785,00
17	CD- RW 700 MB	Unidades	50	MULTILASER	R\$ 2,25	R\$ 112,50
22	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 60, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 50 UNO	Caixas	30	ACC	R\$ 2,30	R\$ 69,00
30	CORDAO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR - 8 FIOS, Rolo C/310M	Rolos	20	SOBERANO	R\$ 20,50	R\$ 410,00
31	CORDAO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM. PRETO. (ROLO C/50 METROS)	Rolos	20	CIRCULO	R\$ 19,89	R\$ 397,80
38	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	Unidades	400	FORUNI	R\$ 0,29	R\$ 116,00
43	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	Unidades	67	MASTERPRINT	R\$ 0,85	R\$ 56,95
54	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	Unidades	25	DISPOR	R\$ 4,45	R\$ 111,25
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	Caixas	10	ACC	R\$ 21,00	R\$ 210,00
69	LÁPIS HIDRÓCOR, CORPO DE MATERIAL D ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	Caixas	100	COMPACTOR	R\$ 4,40	R\$ 440,00
86	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 86CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	Unidades	100	BIGNARDI	R\$ 0,70	R\$ 70,00
87	PAPEL CARTOLINA GUAÇHE (CORES VARIADAS)	Folhas	100	OFF PAPER	R\$ 0,88	R\$ 88,00
88	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	Folhas	100	FILME BOPP	R\$ 0,90	R\$ 90,00
93	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	Pacotes	20	OFF PAPER	R\$ 31,00	R\$ 620,00
95	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	Folhas	50	VMP	R\$ 1,10	R\$ 55,00
102	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	Folhas	100	NOVA PRINT	R\$ 0,60	R\$ 60,00
114	PIELHAS ALCALINAS D2 (GRANDES)	Unidades	50	DURACELL	R\$ 13,00	R\$ 650,00
116	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	Caixas	11	PILOT	R\$ 3,50	R\$ 38,50
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	Unidades	80	ONDA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
120	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	Unidades	90	ONDA	R\$ 4,00	R\$ 360,00

*Seel*

*[Assinatura]*





124	PORTA LÁPIS DE ACRILICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	Unidades	2	WALEU	R\$ 11,98	R\$ 23,96
129	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	Unidades	69	WALEU	R\$ 0,90	R\$ 62,10
131	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	Unidades	20	ORIGINAL	R\$ 3,70	R\$ 74,00
132	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	Unidades	39	ORIGINAL	R\$ 3,90	R\$ 152,10
134	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO INOX, 13CM	Unidades	150	ONDA	R\$ 1,35	R\$ 202,50
135	TINTA GUACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	Caixas	160	KOALA	R\$ 2,80	R\$ 448,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.986,66</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO - CPL  
1484



d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**a) Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;





- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**b) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **4 FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL**

**16 RECURSOS DO CRAS**

**500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPV  
FLS. 1488



08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
18 RECURSO DO SCFV  
500.001 S.C.F.V

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
17 RECURSO DO CREAS  
500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
19 RECURSO DO IGD BOLSA FAMÍLIA  
500.006 IGD/PBE

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL  
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ  
500.013 CRIANÇA FELIZ

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 1489



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://cete.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba7ca008-1111-45e5-b766-6bc58933e213

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

Léa do Nascimento Batista

Contratante

TULIO GUEDES MELO EIRELI - ME

TULIO GUEDES MELO

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.928-78

